



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS

EDITAL

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail selit.to@trfl.gov.br.

não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Palmas - TO, 18 de novembro de 2015.

SIDNEY MARTINS JALES

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015 - PAE/SEI Nº 2206-11.2015.4.01.8014

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", no parêntese abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: www.to.trfl.gov.br www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / _____

Assinatura / CNPJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
(PAE/SEI Nº 2206-11.2015.4.01.8014)

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 323, de 26 de outubro de 2015, da Diretora deste Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **menor preço, sob o regime de empreitada por preço global (material e mão de obra)**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e ainda, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo nº PAE-SEI Nº 2206-11.2015.4.01.8014

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de **serviços especializados de pinturas das instalações do Edifício Sede da Subseção Judiciária de Gurupi – TO**, com fornecimento do material necessário, conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I, deste Edital.

II - DA ABERTURA

No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 30/11/2015

HORA: 10:30 horas (horário de Brasília-DF).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES - 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 03 e 04, Palmas – TO.

2.1 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

2.2 - O Edital estará disponível na Seção de Compras e Licitações e na Internet, na página da Seção Judiciária do Tocantins, endereço <http://www.to.trf1.gov.br>.

III . DOS ANEXOS

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico / Memorial Descritivo/Planilhas Orçamentária e BDI/Pranchas Projetos

ANEXO II – Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas

ANEXO III – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO IV – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). (modelo);

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Proposta / Planilha de Formação de Preços – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII– Modelo de Credenciamento

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá enviar um representante devidamente munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, **devendo o documento estar acompanhado de cópia ou somente cópia autenticada.**

4.2 - O credenciamento far-se-á:

4.2.1 - por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos** para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, Identidade ou outro documento equivalente, **devendo o documento estar acompanhado de cópia ou somente cópia autenticada**, podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VIII**.

4.2.2 - no caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa proponente que comparecer ao local, comprovar-se-á a representatividade através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, **devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou somente a cópia autenticada**, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.3 - O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório.

4.4 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro.

5.2 - No dia, local e hora marcados, **antes do início da sessão**, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

5.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento:

- do envelope de proposta (ENVELOPE Nº 1);

- do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE Nº 2); e

- da declaração (ANEXO III), nos termos do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (FORA DO ENVELOPE).

5.4 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada no dia e até a hora da abertura deste Pregão, podendo ser entregue apenas na Sala de Licitações. Não serão aceitas propostas encaminhadas via correio, sedex ou correlatos. A proposta deverá estar inserida em envelope lacrado, distinto do envelope da documentação, o qual conterá no anverso a palavra "PROPOSTA", nome, CNPJ e endereço da firma, referência a este Pregão e a indicação "ENVELOPE Nº 1", conforme modelo:

À

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015 - PAe/Sei Nº 2206-11.2015.4.01.8014

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

6.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

6.2.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

6.2.2 - conter especificações claras e detalhadas dos serviços a serem executados, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - **ANEXO I** e no modelo de proposta - **Anexo VI**, deste Edital;

6.2.3 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

6.2.4 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);

6.2.5 - consignar **preço por item (unitário e total) e global do serviço**, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

6.2.6 - consignar prazo de execução dos serviços, que deverá ser de **no máximo 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2.7 - fixar **prazo de garantia** dos serviços executados, não inferior a **12 (doze) meses**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo.

6.2.8 - apresentar Planilha Orçamentária (Anexo VI) detalhada contendo preços unitários, totais e global para execução dos serviços objeto do Certame, **observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula**; acompanhados das respectivas marcas e modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados, alertando que:

- a coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;
- a planilha Orçamentária do licitante deve ser elaborada levando em consideração que os serviços objeto da licitação, deverão ser entregues completos mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo qualquer acréscimo de pagamento decorrente;

6.2.9 - incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: custos diretos e indiretos (materiais, fretes, BDI, seguros, etc.), tributos, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital;

6.2.10 - conter quadro de composição de BDI detalhadamente, conforme modelo - Anexo-VI;

6.2.11 - respeitar o **limite máximo** admitido para este certame que é **RS\$54.777,38**.

6.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, **bem como as planilhas de composição de custos e do BDI e Declaração de vitória, deverão ser elaborados e entregues na Sala de Licitações**, no prazo estipulado neste Edital.

6.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

6.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação de penalidade na forma do disposto neste edital.

6.6 - Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

6.7 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

6.8 - Caso os prazos de que tratam os subitens **6.2.3 e 6.2.6** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

6.9 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

6.10 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11 – Os licitantes poderão apresentar suas propostas de conformidade com o modelo constante do ANEXO VI.

6.11 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

VII - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Será (ão) classificada(s) pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o serviço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.1.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços para o lote nas condições do subitem 7.1, serão classificadas as propostas das melhores ofertas, até o máximo de 3 (três).

7.1.2 - No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.2 - Os licitantes classificados, conforme subitem 7.1 ou 7.1.1, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 17.2 deste Edital.

7.4 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

7.5 - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Para efeito do disposto no subitem 7.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.6.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora do menor lance;

7.6.4 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5;

7.7.1 - Se na aplicação do subitem 7.1.2 não houver oferecimento de lances, realizar-se-á novo sorteio para fins de classificação final dos proponentes.

7.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, com a abertura do envelope tratado no subitem 8.1, o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese prevista no subitem 11.1.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele **adjudicado o objeto** do presente certame, caso não verificada a hipótese prevista no subitem 11.1.

7.12 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 7.4, 7.5 e 7.11;

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

7.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.18 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante aviso a ser afixado no Quadro de Avisos da Seção Judiciária do Tocantins, bem como também através da divulgação na internet, no site www.comprasnet.gov.br;

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 - com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo a seguinte indicação:

À

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015 - PAe/Sei Nº 2206-11.2015.4.01.8014

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

8.2 - Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá :

8.2.1 - estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF** e apresentar **documentação obrigatória e habilitação parcial** em plena validade;

8.2.1.1 - as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento confirmado mediante consulta **on line** ao Sistema;

8.2.1.2 - caso a validade dos documentos citados no subitem anterior esteja vencida no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas do INSS e da CEF na internet, para confirmação da regularidade, bem como dos demais órgãos emissores, se for o caso.

8.2.2 – **OPCIONALMENTE**, as licitantes interessadas **não cadastradas no SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, no original acompanhada de cópia, ou somente a cópia autenticada:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio da licitante, mediante Certidão Conjunta de regularidade quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

i) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

k) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.

l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93, apresentado em cópia autenticada, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do Livro Diário e folhas em que se acha transcrito. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que um (1), onde:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

l.1) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

8.3 - **Todos os licitantes, cadastrados ou não, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:**

8.3.1 - **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.2 - **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TST;

8.3.3 - **Declaração**, constante do **ANEXO II** deste Edital, no caso de micro e pequenas empresas;

8.3.4 - **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – **ANEXO IV**;

8.3.5 - **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo Para Habilitação (**ANEXO V**)

8.3.6 - **Certidão** de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, comprovando que a pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) possuem prerrogativas para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços a serem fornecidos.

8.3.7 - **Atestado(s) de Capacidade Técnica** por execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado(s) no CREA ou anotado no CAU, que comprove(m) a responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, considerando serviço significativo o seguinte:

. Execução de serviços de engenharia: pinturas e outros.

8.3.8 - O profissional indicado pela licitante, detentor do atestado de capacidade técnica exigido no item 8.3.7, deverá ser o responsável técnico pela execução do serviço objeto desta licitação, respondendo perante a Justiça Federal - TO por todos os atos da empresa, somente se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

8.3.9 - **Declaração de Vistoria** – os licitantes interessados deverão vistoriar os locais dos serviços, acompanhadas pelo servidor Murilo, da SESAP da Subseção Judiciária do Tocantins, e receber a Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, expedida pela SESEG, de que conhecem os dados dos serviços de reforma, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

8.3.9.1 - A vistoria deverá ser previamente agendada junto à SESAP, no Edifício Sede Subseção Judiciária de Gurupi – TO, situado na Avenida São Paulo, nº 1.680, esquina com Rua 10, centro, em Gurupi - TO, em dias úteis, com o servidor Murilo, pelo telefone (63)3301-3808;

8.3.9.2 - A vistoria deverá ser realizada por um **engenheiro ou arquiteto** formalmente designado pela licitante interessada, a fim de que sejam evitadas alegações de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos serviços que deverão ser executados.

8.3.10 - As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.4 - A documentação solicitada deverá ser apresentada, no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado, o qual conterá no anverso as palavras "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, referência a esta licitação e a indicação "ENVELOPE Nº 2".

8.5 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

8.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

8.6.1 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJs diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito-CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS –CRS, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento das contribuições.

8.7 - Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A adjudicação do objeto será feita pelo **valor global do serviço**.

9.2 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal, o critério do **menor preço global** para o serviço, observado o disposto no subitem 7.4, se for o caso.

9.3 - Após a adjudicação ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido ao Diretor do Foro, para homologação e contratação.

9.4 - Para fins de homologação, obrigar-se-á a proponente declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado para o lote, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, elemento de despesa 3390.39.

XIII - DA GARANTIA

13.1. Exigir-se-á prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado, podendo a contratada optar por:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

13.2. Constitui-se condição à liquidação da despesa a prestação da garantia supra, devendo a mesma ser prestada no momento da assinatura do contrato.

13.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela empresa vencedora junto à Caixa Econômica Federal (CEF), agência localizada na sede da Justiça Federal - TO, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado à CEF por meio de ofício expedido pelo setor competente.

13.4. A caução de garantia responderá pela fiel execução do contrato e somente será levantada após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

13.5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, obriga-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins.

13.7. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a pedido da Contratada, após a execução do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

XVI - DO CONTRATO

14.1. O presente Edital, independente de transcrição, fará parte integrante e inseparável do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

14.2. Para fins de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá estar com sua documentação em plena validade e apresentar ainda o comprovante da garantia prestada.

14.3. Após convocação da empresa vencedora do procedimento licitatório, esta terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para prestação da garantia e assinatura do contrato.

14.3.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do item 18, deste Edital.

14.4.2. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

14.5. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura, sendo 30 (trinta) dias para a execução do serviço, contados da expedição da ordem de serviço, 15 (quinze) dias para o recebimento provisório, 15 (quinze) dias para o recebimento definitivo e mais 60 (noventa) dias para margem de segurança contratual. Caso o prazo inicial não seja suficiente, o contrato poderá ser prorrogado.

14.6. O término do prazo de vigência da contratação não exime a contratada das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.

XV - DA NOTA DE EMPENHO

15.1 - A licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para receber a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

15.1.1 - A nota de empenho será considerada aceita em toda a sua integralidade, caso a licitante vencedora não a recuse por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento, com justificativa a ser analisada pela Contratante. Neste caso, a aceitação da justificativa ficará a critério da Administração, ouvido o setor competente.

15.2 - Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto adjudicado, será convocada outra, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

15.3 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na Sala de Licitações, e somente serão retirados após 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora. Decorridos 60 dias, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

15.4 - Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XVI - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

16.1 - A entrega do objeto deverá ser no prazo estabelecido nos termos subitem 6.2.6, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, mediante apresentação do documento fiscal, e será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente / definitivamente, em até 30 (trinta) dias a contar da entrega do conclusão do serviço;

16.2 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da aferição do direito ao pagamento, ressalvados os casos fortuitos de atrasos na liberação de recursos orçamentários por parte do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

17.2 - A aferição do direito ao pagamento dar-se-á na data do recebimento definitivo, observado o disposto no subitem 16.2.

17.3 - A Justiça Federal se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

17.4 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

17.5 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6 - Quanto às empresas que não são optantes do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), será efetuada a retenção dos tributos IRPJ, ISSQN, CLSS, COFINS e PIS/PASEP, no ato do pagamento do material entregue pelo licitante vencedor. A verificação da opção do SIMPLES será feita por meio do sistema SIAFI, da Administração Pública Federal;

XVIII - DO REAJUSTE

18.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666/93.

19.1.1- Caso a licitante vencedora se recuse a apresentar proposta nos termos do subitem 9.4, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total

da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, com base na proposta apresentada;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2.- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.3 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital, e no atendimento dos itens 6.2.6 e 14.1, independentemente da notificação prevista no subitem 17.3.2;

19.3.1 - caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação;

19.3.2 – vencido(s) o(s) prazo(s), a Justiça Federal oficiará à Contratada comunicando-a da data-limite. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 17.4, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.3.

19.4 - Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

19.4.1 – Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

19.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Justiça Federal, ou cobradas judicialmente.

19.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

19.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

19.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão, previamente, a ampla defesa e o contraditório.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.2 - No caso de a licitante retirar o Edital no Setor de Reprografia, deverá recolher a importância referente ao pagamento dos custos de reprografia, com base na tabela de custas da Justiça Federal.

20.3- A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

20.4- Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Justiça Federal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.5- A presente licitação, no interesse do serviço, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

20.6- Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.7- Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

20.8- Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no Edifício Anexo da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas (TO), ou pelo fone (63) 3218 3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas - TO, 18 de novembro de 2015.

SIDNEY MARTINS JALES
Pregoeiro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO**1 - OBJETO:**

Contratar empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de pintura predial (interna e externa), incluindo fornecimento do material, do prédio que abriga a Subseção Judiciária de Gurupi - TO.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

Faz-se necessária a recuperação da pintura interna e externa da edificação, uma vez que o último serviço de pintura fora realizado em Junho de 2011, portanto há mais de 4 anos, não havendo nenhuma repintura desde então.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços deverá ser conforme ANEXO I – Especificações Técnicas, elaborado pelo Comitê Técnico de Obras da Seccional Tocantins.

4 - VALOR GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO:

RS 54.777,38 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme Planilha Estimativa de Custos elaborada com base na tabela SINAPI (Ref.: Agosto/2015), sendo alguns itens cotados no mercado local por não terem sido encontrados na composição SINAPI.

5 - A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ:

5.1 manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares desta Seccional, inclusive com a obrigação de portar crachá de identificação, quando nas dependências desta, porém sem qualquer vínculo empregatício com ela;

5.2 - empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados, observado o tipo, natureza e especialidade do serviço, com utilização de métodos modernos e adequados, equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes;

5.3 - comunicar imediatamente à fiscalização do Contratante, por qualquer meio eficaz, qualquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado;

5.4 - responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.5 - responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pelo Contratante, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, de materiais empregados, mesmo após a conclusão dos serviços;

5.6 - executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (normas de execução de serviços e/ou obras, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias), das concessionárias de serviço público, do Decreto 92.100/1985 e dos fabricantes dos materiais aplicados, do Inmetro, ISSO 9002 E IPT;

5.7 - executar os serviços mediante contínua e estreita comunicação com a fiscalização do Contratante, acatando integralmente as suas exigências quanto a critérios executivos, especificações e outros documentos;

5.8 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito de qualidade dos serviços executados;

5.9 - providenciar toda a documentação necessária à execução dos serviços que deva ser emitida por órgão públicos, entidades de fiscalização, concessionárias e qualquer outros que se fizerem necessários, apresentado à fiscalização os comprovantes dessa providência;

5.10 - cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho; diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

a) o contratante poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

5.11 - responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

5.12 - responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer multas, indenizações ou despesas relativas aos serviços contratados, impostas ao Contratante por inobservância de leis, decretos, normas, regulamentos e regras de segurança do trabalho;

5.13 - registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA/TO, na forma da legislação pertinente;

5.14 - submeter à prévia apreciação da fiscalização do Contratante as amostras dos materiais a serem utilizados;

5.15 responsabilizar-se pela vigilância do local dos serviços, pela segurança de pessoal e pela guarda de material, ferramentas, equipamentos, bem como pelo controle de acesso de pessoal e de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;

5.16 - solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 horas, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias;

5.17 - não subcontratar o objeto desse contrato;

5.18- proteger todos os móveis no local de execução dos serviços com material apropriado, tipo lona ou plástico;

5.19 - antes do início dos serviços retirarem as persianas existentes no local e reinstalar as mesmas após a conclusão dos serviços.

6 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 os serviços contratados serão recebidos pela fiscalização e/ou comissão a ser designada pelo Contratante;

6.2 - o recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, em até **15 (quinze)** dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após verificação de que os serviços foram concluídos e em condições de serem recebidos;

6.3 - o recebimento definitivo dar-se-á em até **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, assinado pela fiscalização e/ou pela comissão, observado o artigo 69 da Lei 8.666/93.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviço Externo.

8 - UNIDADE FISCALIZADORA: Comitê Técnico de Obras (CTO-SJTO).

Palmas/TO, 14 de outubro de 2015.

Rodrigo Vasconcellos
Arquiteto e Urbanista
CAU-TO nº A26383-4
Comitê Técnico de Obras
Seção Judiciária do Tocantins

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (EXECUÇÃO DE PINTURA)

ITEM: PAREDES INTERNAS

Pintura Acrílica - antes do início dos trabalhos de pintura as superfícies devem ser cuidadosamente limpas, lixadas e isentas de poeiras, graxas e substâncias estranhas. As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos produtos. Deverá ser assegurada uniformidade de cor, tonalidade, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas. Serão removidas partículas / materiais soltos do reboco e restauração, lixamento, aplicação de massa onde necessária para correção e aplicação de duas ou mais demãos de tinta acrílica semi-brilho ou acetinada, 1a linha, em cores a serem definidas pela Justiça Federal. (Marcas de referência: Coral, Suviniil ou Renner)

ITEM: TETOS/FORROS

Pintura PVA - antes do início dos trabalhos de pintura as superfícies devem ser cuidadosamente limpas, lixadas e isentas de poeiras, graxas e substâncias estranhas. As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos produtos. Deverá ser assegurada uniformidade de cor, tonalidade, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas. Serão removidas partículas / materiais soltos com execução, lixamento, aplicação de massa onde necessária para correção, aplicação de duas demãos de tinta PVA, 1a linha, em cor branco neve. (Marcas de referência: Coral, Suviniil ou Renner)

ITEM: PAREDES EXTERNAS

Pintura Acrílica - antes do início dos trabalhos de pintura as superfícies devem ser cuidadosamente limpas, lixadas e isentas de poeiras, graxas e substâncias estranhas. As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos produtos. Deverá ser assegurada uniformidade de cor, tonalidade, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas. Serão removidas partículas / materiais soltos do reboco e restauração, lixamento, aplicação de massa onde necessária para correção e aplicação de duas ou mais demãos de tinta acrílica semi-brilho ou acetinada, 1a linha, em cores a serem definidas pela Justiça Federal. (Marcas de referência: Coral, Suviniil ou Renner)

ITEM: PORTAS DE MADEIRA / JANELAS e PORTAS METÁLICAS

Esmalte sintético (interno e externo) - antes do início dos trabalhos de pintura as superfícies devem ser cuidadosamente limpas, lixadas e isentas de poeiras, graxas e substâncias estranhas. As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos produtos.

Deverá ser assegurada uniformidade de cor, tonalidade, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas. Serão removidas partículas soltas com execução, lixamento, eliminação de possíveis pontos de ferrugem e/ou imperfeições, aplicação de "prime" e/ou massa plástica e pintura de duas demãos de tinta esmalte sintético, 1a linha, a pincel ou pistola, em cores a serem definidas pela Justiça Federal. Nas portas de madeira encerada serão eliminados possíveis pontos de imperfeições, aplicação de produto apropriado para a restauração e aplicação de cera de carnaúba, duas demãos. As portas envernizadas deverão receber tratamento semelhante às ferragens, ou seja, lixamento, eliminação de imperfeições e restauração com massa apropriada e pintura.

Arq. Urb. Rodrigo Vasconcellos
Arquiteto e Urbanista
CAU-TO nº A26383-4
Comitê Técnico de Obras
Seção Judiciária do Tocantins

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Obra: Execução de serviços de recuperação de pintura predial (interna/externa) na sede da Subseção Judiciária de Gurupi

Local: Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, Centro, Gurupi - TO (antiga sede Secretaria Municipal de Educação).

Proprietário: Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Tocantins Subseção Judiciária de Gurupi > Contato: (63) 3301.3808.

14 de Outubro de 2015

Arq. Urb. Rodrigo Vasconcellos
CAU-TO Nº A26383-4
Comitê Técnico de Obras
Seção Judiciária do Tocantins

INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas gerais e específicas para a execução de serviços de recuperação de pintura predial (interna e externa) na sede da Subseção Judiciária de Gurupi, devendo ser entendidas como complementares aos desenhos do projeto arquitetônico e demais documentos contratuais.

Os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente ao seguinte:

- normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- normas e códigos de obras locais;
- prescrições e recomendações dos fabricantes;

Qualquer item mencionado neste documento e não incluído nos desenhos de execução ou vice-versa terá a mesma significação como se figurasse em ambos, sendo a execução da obra de total responsabilidade do construtor. Todos os materiais ou equipamentos aqui especificados admitem estrita similaridade, que deverá ser aprovada pela fiscalização antes da sua aplicação/adoção. Todos os detalhes dos fabricantes e fornecedores deverão ser apresentados ao arquiteto autor do projeto para aprovação.

Qualquer proposta de alteração nestas especificações deverá ser objeto de aprovação do autor do projeto.

OBJETIVO

Estas disposições gerais têm por finalidade orientar a execução dos serviços de recuperação de pintura predial apresentada para a Subseção Judiciária de Gurupi.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente antes da execução dos serviços correspondentes com o gestor/executor do contrato. Os serviços deverão ser realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto básico e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas a seguir.

SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA

1 - PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.

Pintura Acrílica - Antes do início dos trabalhos de pintura as superfícies devem ser cuidadosamente limpas, lixadas e isentas de poeiras, graxas e substâncias estranhas. Deverão ser removidas as partículas / materiais soltos do reboco e feita a restauração com aplicação de massa e posterior lixamento, onde necessário, até eliminar todas as imperfeições existentes no reboco facilmente perceptíveis ao olhar (trincados, eflorescências e outras). As pinturas deverão ser

executadas atendendo rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos produtos. Deverá ser assegurada uniformidade de cor, tonalidade, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas, para isso deverá ser feita a aplicação de 2 (*duas*) ou *mais demãos* de tinta acrílica acetinada, 1a linha, em **cores a serem definidas pela Justiça Federal**.

Marcas referência: Coral / Suvinil / Renner.

2 - TETOS / FORROS

Pintura PVA - Antes do início dos trabalhos de pintura as superfícies devem ser cuidadosamente limpas, lixadas e isentas de poeiras, graxas e substâncias estranhas. Deverão ser removidas as partículas / materiais soltos do reboco e feita a restauração com aplicação de massa e posterior lixamento, onde necessário, até eliminar todas as imperfeições existentes no reboco facilmente perceptíveis ao olhar (trincados, eflorescências e outras). As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos produtos. Deverá ser assegurada uniformidade de cor, tonalidade, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas, para isso deverá ser feita a aplicação de 2 (*duas*) ou *mais demãos* de tinta PVA fosca, 1a linha, em **cor branco neve**.

Marcas de referência: Coral / Suvinil / Renner.

3 - PORTAS DE MADEIRA / JANELAS e PORTAS METÁLICAS

Verniz e Esmalte Sintético (interno e externo) - Antes do início dos trabalhos de pintura as superfícies devem ser cuidadosamente limpas, lixadas e isentas de poeiras, graxas e substâncias estranhas. As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos produtos. Deverá ser assegurada uniformidade de cor, tonalidade, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas. Serão removidas as partículas e materiais soltos com execução de lixamento. E também a eliminação de possíveis pontos de ferrugem e/ou imperfeições, devendo ser aplicada massa plástica na correção das imperfeições e lixamento posterior. Aplicar "prime" e posteriormente executar a pintura dando 2 (*duas*) ou *mais demãos* de tinta esmalte sintético para um perfeito acabamento, sendo este de 1a linha, a pincel ou pistola, em **cores a serem definidas** pela Justiça Federal.

As portas de madeira receberão tratamento semelhante às ferragens, ou seja, deverão ser eliminados os pontos de imperfeições e aplicado produto apropriado para a restauração (massa) com posterior lixamento e aplicação verniz esmalte sintético acetinado em 2 (*duas*) ou *mais demãos*, em **cor a ser definida pela administração**.

Devendo ser assegurada a uniformidade de cor, tonalidade, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas.

FISCALIZAÇÃO

No curso do prazo de execução dos serviços objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá a CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A CONTRATANTE indicará Fiscal/Executor para acompanhamento da execução da obra, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado. Assim, a presença da Fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATANTE poderá contratar empresa ou profissional especializado, com registro no CREA-TO ou CAU-TO, para assessorar a Fiscalização e subsidiá-la

com informações técnicas.

DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo: (30) trinta dias para execução dos serviços e (30) trinta dias para recebimento provisório e definitivo dos mesmos.

GARANTIA

O contratado será responsável por qualquer falha ou defeito que venha se constatar no período de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento do serviço, obrigando-se, caso necessário, a reparar qualquer pendência a suas expensas.

DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Concluídos todas as obras e serviços, objeto deste memorial, será feito um comunicado por escrito à contratante informando a conclusão da obra. Será feita uma vistoria final e emitido o Termo de Recebimento provisório com as eventuais pendências, quando sanadas as pendências e os serviços estiverem em perfeitas condições, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, a obra será recebida pela fiscalização/executores do contrato por meio de Termo de Recebimento Definitivo, autorizando assim a emissão da Nota Fiscal para pagamento.

LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

Executar limpeza do local de execução dos serviços e das áreas adjacentes e a consequente remoção do entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos, antes da entrega da obra, colocando este inicialmente em container ou veículo da Contratada e, posteriormente, depositados em local apropriado. Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, vidros, etc. deverão ser limpos, abundante e cuidadosamente lavados. Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes à obra que eventualmente forem afetadas no transcorrer dos trabalhos como, pintura, piso forro e limpeza. Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões nos pisos e paredes. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Técnico e com os documentos nele referidos especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo;

Todos os materiais, equipamentos e mão de obra (salvo indicações em contrário na documentação dos projetos), serão fornecidos pela CONTRATADA;

Toda mão de obra, salvo o disposto em contrário, será fornecida pela CONTRATADA;

Serão impugnados pela CONTRATANTE, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, devendo estes ser refeitos conforme especificado em projeto e neste memorial.

Arq Urb. Rodrigo Vasconcellos

CAU-TO nº A26383-4

Comitê Técnico de Obras

Seção Judiciária do Tocantins

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Planilha Estimativa de Custos		
AO		
PODER JUDICIÁRIO		
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU		
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI		
PROCESSO SEI Nº 0000910-51.2015.4.01.8014		
PALMAS-TO, 09 de Outubro de 2015		
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de pintura predial (interna e externa)		
OBRA: Execução de serviços de recuperação de pintura interna/externa da sede da Subseção Judiciária de Gurupi - TO		
Local: Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, Gurupi - TO		
SINAPI: Agosto/2015 (com desoneração)		
Prazo previsto: 30 DIAS		
SINAPI	ITEM	
	1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
4083	1.2	Encarregado geral da obra

Composição	1.4	Vale Transporte
Composição	1.5	Vale Alimentação (almoço e café da manhã)
73618	1.7	Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem (100,00m²)
		Subtotal
	2.0	EMASSAMENTO e REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES
88495	2.1	Aplicação e lixamento de massa látex PVA em paredes, 1 demão
88494	2.2	Aplicação e lixamento de massa látex PVA em teto (forro ou laje), 1 demão
		Subtotal
	3.0	PINTURA e ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES
88489	3.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica sobre textura aplicada em paredes internas, 2 demãos, tinta de 1ª linha (coral, su renner), na cor AREIA (pré-existente)
88489	3.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica sobre textura aplicada em paredes internas, 2 demãos, tinta de 1ª linha (coral, su renner), na cor VERMELHO RUBI
88489	3.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica sobre textura aplicada em paredes internas, 2 demãos, tinta de 1ª linha (coral, su renner), na cor VERDE PALMEIRA
74145/001	3.4	Pintura esmalte fosco sobre superfície metálica (portão e esquadrias metálicas), 2 demãos, tinta de 1ª linha (coral, suvinil ou renner), ir demão de fundo anticorrosivo (zarcão)
88424	3.5	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes internas com presença de vãos, 2 demãos, tinta de 1ª linha (coral, su renner), na cor (A DEFINIR)
88489	3.6	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica sobre textura aplicada em paredes internas, 2 demãos, tinta de 1ª linha (coral, su renner), na cor (A DEFINIR)
88486	3.7	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, 2 demãos, tinta de 1ª linha (coral, suvinil ou renner), na cor BRANCO NEVE
84645	3.8	Aplicação manual de verniz sintético brilhante em madeira, 2 demãos ou até ficar uniforme, verniz de 1ª linha (coral, suvinil ou INCOLOR
		Subtotal
	4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES
9537	4.1	Limpeza geral da obra
68053	4.2	Lona plástica preta
		Subtotal
SUBTOTAL (SEM BDI)		
BDI REFORMA (28%)		
TOTAL GERAL (COM BDI)		
Declaro que todos os quantitativos são compatíveis com o projeto arquitetônico e os custos são compatíveis com a Tabela SINAPI - Tocantins (mês referência: Agosto civil.		
Rodrigo B. de H. Vasconcellos Comitê Técnico de Obras - SJTO Seção Judiciária do Tocantins CAU-TO: A26383-4		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL - COMPOSIÇÃO DO BDI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL - COMPOSIÇÃO BDI		
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO		
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS		
Composição do BDI		
$(1+AC+R+S+G) \times (1+DF) \times (1+L)$		-1
(1-PIS-COFINS-ISS-CPRB)		
Item	Código	Per
Lucro	L	

Administração central	AC	
Despesas Financeiras	DF	
ISSQN	ISSQN	
PIS	PIS	
Cofins	Cofins	
CPRB	CPRB	
Seguro/Garantia	S+G	
Risco	R	
	BDI =	
Obs.: Em total conformidade com os percentuais estabelecidos no Acórdão TCU 2.369/2011		

PRANCHAS DE PROJETOS:

**SERÃO DISPONIBILIZADAS EM MÍDIA DIGITAL
OU VIA *SITIO* OFICIAL**

ANEXO II

MODELO

(PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Presencial nº 12/2015 – JFTO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Encontra-se enquadrada como empresa de Micro ou Pequeno Porte, (nos termos da legislação vigente) em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
2. Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2007, estando ciente de declarar, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emissor: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO III**MODELO****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

ANEXO IV**MODELO****DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V**MODELO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(/Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

nome/ qualificação e nº da identidade do declarante

ANEXO VI**MODELO DE PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS		
EMPRESA:		
CNPJ:		
DATA: de novembro de 2015		
OBRA: SERVIÇOS DE PINTURAS do edifício sede da Subseção Judiciária de Gurupi-TO.		
Local: Gurupi - TO		
Preço SINAPI Ago/2015		
Prazo da obra: 30 DIAS		
SINAPI	ITEM	
	1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
4083	1.2	Encarregado geral da obra
Composição	1.4	Vale Transporte
Composição	1.5	Vale Alimentação (almoço e café da manhã)
73618	1.7	Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem (100,00m²)
		§
	2.0	EMASSAMENTO e REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES
88495	2.1	Aplicação e lixamento de massa látex PVA em paredes, 1 demão
88494	2.2	Aplicação e lixamento de massa látex PVA em teto (forro ou laje), 1 demão
		§
	3.0	PINTURA e ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES
88489	3.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica sobre textura aplicada em paredes internas, 2 demãos, tinta de 1ª linha (coral, su renner), na cor AREIA (pré-existente)
88489	3.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica sobre textura aplicada em paredes internas, 2 demãos, tinta de 1ª linha (coral, su renner), na cor VERMELHO RUBI
88489	3.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica sobre textura aplicada em paredes internas, 2 demãos, tinta de 1ª linha (coral, su renner), na cor VERDE PALMEIRA

74145/001	3.4	Pintura esmalte fosco sobre superfície metálica (portão e esquadrias metálicas), 2 demãos, tinta de 1ª linha (coral, suvinil ou renner), 1 demão de fundo anticorrosivo (zarcão)
88424	3.5	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes internas com presença de vãos, 2 demãos, tinta de 1ª linha (coral, suvinil ou renner), na cor (A DEFINIR)
88489	3.6	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica sobre textura aplicada em paredes internas, 2 demãos, tinta de 1ª linha (coral, suvinil ou renner), na cor (A DEFINIR)
88486	3.7	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, 2 demãos, tinta de 1ª linha (coral, suvinil ou renner), na cor BRANCO NEVE
84645	3.8	Aplicação manual de verniz sintético brilhante em madeira, 2 demãos ou até ficar uniforme, verniz de 1ª linha (coral, suvinil ou INCOLOR
	4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES
9537	4.1	Limpeza geral da obra
68053	4.2	Lona plástica preta
		SUBTOTAL (SE
		BDI REFORMA
		TOTAL GERAL (CO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA – PINTURAS DE AMBIENTES DO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI-TO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____

Aos ____ dias do mês de novembro de dois mil e quinze, de um lado a União por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CGC/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, _____, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com registro no CNPJ nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, conforme o disposto nos autos do PAe-Sei Nº 2206-11.2015.4.01.8014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015, com fulcro na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na execução serviços de engenharia – pinturas internas e externas do edifício sede da Subseção Judiciária de Gurupi-TO, com fornecimento de material, conforme projeto básico e memorial descritivo, alusivos a esta contratação, constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições da teoria geral dos contratos, em especial as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Para execução do objeto deste contrato, foi realizada licitação pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob o nº 21/2014, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, cujos atos se encontram no PAe-Sei Nº 2206-11.2015.4.01.8014.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015;
- Proposta vencedora, datada de ..11/2015;

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de conflito entre as condições constantes dos documentos mencionados nesta cláusula, prevalecerão aquelas previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Justiça Federal/TO, através de servidor formalmente designado, efetuará a fiscalização do contrato, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os necessários esclarecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de:

- 1 - Verificar a perfeita execução do presente instrumento em todos os termos e condições pactuadas;
- 2 - Sustar o pagamento de fatura, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.2 - À CONTRATANTE caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, desenhos ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.
- 6.3 - A atuação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- 6.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à elaboração dos projetos, bem como a respectiva aprovação destes junto à concessionária local de energia.
- 6.5 - A CONTRATADA deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 6.6 - A CONTRATADA deverá executar os trabalhos em conformidade com todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos.
- 6.7 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato;
- 6.8 - A CONTRATADA deverá promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registro e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 6.9 - A CONTRATADA deverá limitar no cronograma físico-financeiro o período de 60 dias corridos para execução da obra.
- 6.10 - A elaboração da Planilha Orçamentária deverá atentar ao disposto no art. 109 da Lei 11.768/2008 (ART específica e declaração expressa do autor quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos com os do SINAPI).
- 6.11 - Executar os serviços objeto desta contratação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

1. proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;
2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
3. comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
4. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
5. fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a quantia de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Estão incluídos no preço ora avençado todas as despesas decorrentes de impostos, fretes, BDI, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 02061056942570001, Natureza da Despesa 3390.39, sendo expedida a nota de empenho nº 2015NE000...., de ..11/2015, no valor de R\$. (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Objetivando garantir o total cumprimento deste termo contratual, será prestada pela CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, a garantia na modalidade de caução (ou outra modalidade escolhida), no valor de R\$. (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, creditados em conta específica da Caixa Econômica Federal, em (localidade).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado em uma parcela, ficando o pagamento da mesma condicionado ao término da execução dos serviços contratados, após o recebimento definitivo pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do serviço, objeto desta contratação, está condicionado à manutenção das mesmas condições de regularidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, após o da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, defeito do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação de despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso no prazo estipulado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este Contrato tem seu término previsto para ../03/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No prazo previsto no *caput* desta cláusula, encontra-se computado o prazo para execução do serviço que é de até 30 (trinta) dias, de até 15 (quinze) dias para o recebimento provisório, 15 (quinze) dias para o recebimento definitivo e mais 60 (sessenta) dias para margem de segurança contratual. Caso o prazo inicialmente previsto no *caput* desta cláusula não seja suficiente, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório/definitivo do objeto licitado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, após a execução do serviço de pintura, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação de que o serviço se encontra pronto e em condições de ser recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica.

Palmas - TO, de dezembro de 2015.

PELA CONTRATANTE:	
PELA CONTRATADA:	

ANEXO VIII**MODELO****CREENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL e o Nº 12/2015, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Palmas - TO, ____ de novembro de 2015.

Diretor ou Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Técnico Judiciário**, em 18/11/2015, às 17:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1426455** e o código CRC **810904A5**.